



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

APROVADO POR: aprovado por unanimidade, em 1^o voto, na primeira reunião extraordinária.

Em 01/04/86

Presidente da Câmara

Ofício nº: CLJF-008/86, em 01 de abril de 1986

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças.

Exmo. Sr.

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
UBÁ/MG

APROVADO POR: aprovado por unanimidade, em 25 x 35 votos na segunda reunião extraordinária.

Em 01/04/86

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 05/86 - "Concede reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como de pensões e proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, de posse dos documentos que acompanharam o Projeto de Lei em epígrafe, emitem o seguinte parecer:

1º) em 27 de março de 1986, às 08:00 horas, o Secretário da Câmara Municipal de Ubá, Dr. Miguel Poggiali Gasparoni recebeu o ofício GP/075/86 e a Mensagem 004, ambos de 26 de março, solicitando reunião extraordinária da Casa e a apreciação do Projeto de Lei concedendo reajuste salarial aos funcionários públicos do Município de Ubá; embora o citado dia fosse feriado e não houvesse expediente no Legislativo o Secretário acolheu as correspondências e deu ciência ao Presidente Dr. Norton Antônio Fagundes Reis, no dia seguinte, que assim concordaram para se iniciar o processo de contagem de tempo para convocação e apreciação das mensagens, conforme determina a Lei Complementar nº 3;

2º) em reunião ordinária do dia 31 de março, a matéria foi lida e distribuída a esta Comissão, juntamente com cópias dos Decretos-Lei 2283 e 2284/86;

3º) nesta reunião ordinária compareceram os Drs. Marum Alexander e José Lúcio de Mello e a Sra. Maria do Rosário Nascimento, respectivamente, Chefe do Gabinete do Senhor Prefeito, Assessor Especial do mesmo e Chefe da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ubá, indicados através do ofício GP/076/86, que explanaram e debateram amplamente o assunto com todos os componentes desta Casa;

4º) no mesmo dia de ontem foi lido um abaixo assinado do Sr. Flávio Teixeira Pinto e outros, que contendo 43 (quarenta e três) assinaturas, dizendo representar todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Ubá, solicitam todo empe-

Assinatura de Flávio Teixeira Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: CLJF-008/86 (cont.)

Assunto :

Serviço :

nho do Legislativo em aprovar urgentemente este instrumento; xerox foi-nos distribuído;

5º) era intenção dos assinantes deste Parecer, Vereadores Miguel Poggiali Gasparoni e José Januário Carneiro Neto, tentar o aumento deste índice de 33% ou ainda, que se concedesse aos funcionários públicos municipais o abono de 8% (oito por cento) a mais, sugerido pelo Governo Federal, entretanto devido à exiguidade do tempo, não nos foi permitido discutir este assunto com o Chefe do Executivo, visto já estarmos no primeiro dia útil do mês de abril, ter-nos sido distribuído o projeto ontem e aqueles funcionários não terem recebido o seu salário de março; entretanto pudemos conseguir do Sr. Prefeito a afirmativa de que, se no orçamento previsto para este exercício, com relação à arrecadação, não houver grandes surpresas, este encaminharia nova mensagem à Casa, solicitando novo reajuste salarial, ainda em 1986. Esta informação nos foi dada pelo Dr. José Lúcio de Mello, Assessor Especial, perante a Sra. Maria do Rosário Nascimento, Chefe da Divisão de Pessoal, hoje às 15.00 horas, no Paço Municipal. Acreditamos no encaminhamento desta nova mensagem, pois analisando-se no Orçamento/86, somente a transferência total do Fundo de Participação dos Municípios encontramos o valor de Cr\$8.800.000.000 e até o mês de março/86, já nos foi depositado Cr\$ 3.800.000.000. Como se não bastasse o próprio Decreto Lei nº 2284/86, cita em seu art. 21 e 22:

"Art. 21 - Os salários, vencimentos, soldos, pensões, proventos de aposentadorias e remunerações serão reajustados automaticamente pela variação acumulada do IPC, toda vez que tal acumulação atingir 20% (vinte por cento) a partir da data da primeira negociação, dissídio ou data-base de reajuste. O reajuste automático será considerado antecipação salarial";

"Art. 22 - A negociação coletiva é ampla, não estando sujeita a qualquer limitação que se refira ao aumento do salário a ser objeto de livre convenção ou acordo coletivos".



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: CLJF-008/85 (cont.)

Assunto :

Serviço :

6º) no dia de hoje estivemos na sede da Prefeitura e voltamos a discutir longamente o assunto com a assessoria do Prof. José Bigonha Gazolla, especialmente com a Sra. Maria do Rosário Nascimento, que pronta e educadamente nos forneceu os dados solicitados;

7º) o presente instrumento é da competência exclusiva do Prefeito, o que constatamos no Art. 65 da Constituição Federal e no Art. 58, ítems I e III, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972;

8º) gostaríamos de merecer a especial atenção de V. Exª. para os seguintes tópicos, caso seja aprovado este parecer:

A - que seja modificado o art. 1º do Projeto de Lei 05/86, de forma que onde se lê: "Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubá, em todos os níveis, à partir de 1º de março de 1986", leia-se: "Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis, à partir de 1º de março de 1986";

B- que seja solicitado ao Sr. Prefeito a gentileza de dar publica ciência deste parecer a todos os Srs. Secretários Municipais, sua Assessoria direta, Chefes de Divisões e de Seções, rogando-lhes a especial fineza de dar aos seus subordinados, conhecimento do seu teor;

9º) apresentamos neste parecer o Anexo I, onde através de exemplos reais vivenciamos o que ocorreria com os salários se aplicássemos a Tabela III, do Decreto Federal e o que ocorrerá com estes aplicando-se os 33% propostos. Salientamos que o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Ubá será de cerca de Oz\$ 811,00 (Oitocentos e onze cruzados) que será pago às serventes municipais, que recebem por hora de trabalho apresentada.

Senhor Presidente, caros companheiros, já tivemos oportunidade de manifestar em Plenário nosso apoio a todas as medidas econômicas do Governo Sarney, confiando que elas vieram para mudar e mudar para melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

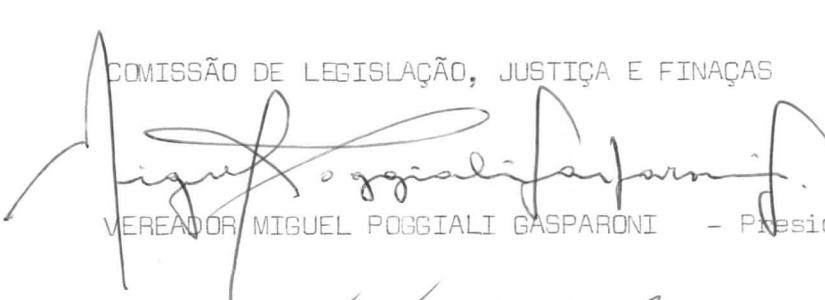
Embora lamentando o fato de não termos podido apreciar e discutir o pre sente instrumento conforme nos premitem as Leis e possa parecer, no primeiro momento que o reajuste a ser concedido pelo Sr. Prefeito a alguns funcionários, buscando-se o Anexo I, deste Parecer, seja de certa forma excessivo, não podemos dar apenas uma opinião fria em cima de índices, isto porque deve-se levar em conta o mercado de tra balho, além da probidade e da capacidade técnica e administrativa destes; o que naturalmente o Chefe do Executivo deve ter como preocupação constante.

Destacamos ainda, que nos estudos efetuados para concessão deste aumento o Sr. Prefeito considerou, como constatamos nos depoimentos de seus assessores na Casa em 31.03.86, as reais condições do orçamento do Município de Ubá, para o decorrer deste exercício e há de se citar ainda, que na reforma administrativa efetuada pela Lei Municipal 1716, dell / 12 / 85, alguns funcionários receberam promoção funcio nal.

Pelas razões expostas, somos favoráveis à aprovação deste Projeto de Lei.

É o parecer, smj

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINAÇAS


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI - Presidente


VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO - Membro Titular





CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I

EXEMPLO OI - AUXILIARES DE SERVIÇO (Antigo TBI)

- Salário-base: Cr\$ 609.609/Novembro-85 e Cr\$ 654.649/Janeiro-86

SETEMBRO : Cr\$333.120 X 1.8351 = Cr\$ 611.308

OUTUBRO : Cr\$333.120 X 1.6743 = Cr\$ 557.742

NOVEMBRO : Cr\$609.609 X 1.5068 = Cr\$ 918.558

DEZEMBRO : Cr\$609.609 X 1.3292 = Cr\$ 810.292

JANEIRO : Cr\$654.649 X 1.1436 = Cr\$ 748.656

FEVEREIRO: Cr\$654.649 X 1.0000 = Cr\$ 654.649

TOTAL: Cr\$4.301.205

Cr\$4.301.205 ÷ 6 meses = 716.867 X 8% de bonificação = Cr\$774,00

Obs. : como o salário mínimo para março/86 é Cr\$804,00, temos uma defasagem de Cr\$30,00; entretanto aplicando-se o índice proposto (33%) ao salário de fevereiro tivemos o valor de Cr\$870,70 (654.649 X 33%) o que representa cerca de 8,3% acima do salário mínimo.

EXEMPLO II - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

SETEMBRO : Cr\$ 522.180 X 1.8351 = Cr\$ 958.252

OUTUBRO : Cr\$ 522.180 X 1.6743 = Cr\$ 874.285

NOVEMBRO : Cr\$1.098.000 X 1.5068 = Cr\$1.654.466

DEZEMBRO : Cr\$1.098.000 X 1.3292 = Cr\$1.459.461

JANEIRO : Cr\$1.271.850 X 1.1436 = Cr\$1.454.487

FEVEREIRO: Cr\$1.271.850 X 1.0000 = Cr\$1.271.850

TOTAL: Cr\$7.672.801

Cr\$7.672.801 ÷ 6 meses = Cr\$1.278.800 X 8% de bonificação = Cr\$1.381,10

Obs. : aplicando-se o índice proposto, sobre o salário de fevereiro/86 (1.271.850 X 33%), encontramos o valor de Cr\$ 1.691,60, que, se comparado ao valor obtido do Anexo III, do Decreto 2284, encontramos um ganho de 22,5% no salário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXEMPLO III - REGENTE DE ENSINO

SETEMBRO :	Cr\$ 490.092	X 1.8351	= Cr\$ 899.367
OUTUBRO :	Cr\$ 490.092	X 1.6743	= Cr\$ 820.561
NOVEMBRO :	Cr\$ 896.868	X 1.5068	= Cr\$ 1.351.400
DEZEMBRO :	Cr\$ 896.868	X 1.3292	= Cr\$ 1.192.116
JANEIRO :	Cr\$ 1.098.000	X 1.1436	= Cr\$ 1.255.672
FEVEREIRO:	Cr\$ 1.098.000	X 1.0000	= <u>Cr\$ 1.098.000</u>

TOTAL: Cr\$ 6.614.116

Cr\$ 6.614.116 + 6 meses = Cr\$ 1.102.352 X 8% de bonificação = Cr\$ 1.190,54

Obs.: aplicando-se o índice proposto, sobre o salário de fevereiro/86 (Cr\$ 1.098.000 X 33%), encontramos o valor de Cr\$ 1.460,40, que, se comparado ao valor obtido do Anexo III, do Decreto 2284, encontramos um ganho de 22,5% no salário.

EXEMPLO IV - CHEFE DE DIVISÃO

SETEMBRO :	Cr\$ 1.492.441	X 1.8351	= Cr\$ 2.738.778
OUTUBRO :	Cr\$ 1.486.768	X 1.6743	= Cr\$ 2.489.295
NOVEMBRO :	Cr\$ 2.544.507	X 1.5068	= Cr\$ 3.834.063
DEZEMBRO :	Cr\$ 2.489.607	X 1.3292	= Cr\$ 3.309.185
JANEIRO :	Cr\$ 4.209.000	X 1.1436	= Cr\$ 4.813.412
FEVEREIRO :	Cr\$ 4.209.000	X 1.0000	= <u>Cr\$ 4.209.000</u>

TOTAL: Cr\$ 21.392.733

Cr\$ 21.392.733 + 6 meses = Cr\$ 3.565.622 X 8% de bonificação = Cr\$ 3.850.881

Obs.: aplicando-se o índice proposto, sobre o salário de fevereiro/86 (Cr\$ 4.209.000 X 33%), encontramos o valor de Cr\$ 5.598,00, que, se comparado ao valor obtido do Anexo III, do Decreto 2284, encontramos um ganho de 45% do salário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: -

Assunto: PARECER

Serviço: CLJF (Membro)

*Parecer de
F. Xavier Brandão Teixeira
do autor
de Ubá, 1º/04/86*

*Norton Antônio Fagundes Reis
Presidente*

Exmo. Sr.

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
UBÁ/MG

REF.: Projeto de Lei nº 05/86 que reajusta vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como de pensões e proventos dos inativos da Prefeitura de Ubá e dá outras providências.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado, membro da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, com referência ao projeto de Lei em epígrafe, emite seu parecer favorável à sua aprovação no índice proposto pelo Executivo Municipal, pelos mesmos motivos expostos pelo Sr. Prefeito em sua mensagem, que encaminhou o citado Projeto de Lei à Casa.

EM 01 de abril de 1986

J. Xavier Brandão Teixeira
VEREADOR **JOSE XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA**

Membro Titular da CLJF